Fis. 366 Proc. Nr.036/91 Ass. Dr

CONTRATO Nº 357/2022 PROC. ADM. Nº 0101.0323.2021

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA/MA E M DA C DE OLIVEIRA MENESES NA FORMA ABAIXO:

A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sediada na Travessa Salaiva nº 198- Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº 05.523.734/0001-79, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa M DA C DE OLIVEIRA MENESES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 42.808.845/0001-58 estabelecida na Rua Projetada três nº 05- Vila Isamara- Chapadinha-MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua representante légal, a senhor Maria da Conceição de Oliveira Meneses, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o CPF: 000.939.843-08. RESOLVEM ceiebrar o presente Contrato decorrente da licitação na recidalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2021/CPL/PMCH e do Processo Administrativo n.º 0101.0323.2021, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição gêneros alimenticios (frango) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

TEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	VALOR TOTAL
	Frango inteiro congelado com osso; com peso mínimo de 2Kg; sem pés, cabeça e pescoço; came firme; embaiagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	Kg	17.900	R\$ 7,00	R\$ 125.300,00

WP)





Frango Abatido in natura de 1ª qualidade, não amolecida e nem pegajosa, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	Kg	17.800	R\$ 14,80	R\$	263.440,00
valor total			1	R\$	388.740,00

Z CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato.

3, ¢LÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 388.740,00 (Trezentos e citenta e cito mil, setecentos e quarenta reais).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4) ¢LÁUSULA QUARTA -- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

	•
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
:	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
_	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
3,3.90,30.00	Material Da Consumo





5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
 - 5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demaís certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 61.691-5.

d. CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.



- 7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúder do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, documento integrante e apenso a este contrato.

L CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

d. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
 - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos:



- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a
 - 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da

1 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à
- 1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão de contrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES



- 12.1, É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. Subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual tepr, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha-MA., 62 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 80 \$23.734/0001-79 Alberto Carros Pereira Júnior Secretário Municipal de Saúde CPF nº 011.473.543-32

CONTRATANTE

M DA C DE ÓLIVEIRA MENESES

CNPJ: 42.808.845/0001-58

Maria da Conceição de Oliveira Meneses

CPF: 000.939.843-08 Representante Legal CONTRATADA

Polleh Possio de O. Laine





EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2022- PROC. ADM. Nº 0101.0323.2021.ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SRP.CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saude.CONTRATADA: M DA C DE OLIVEIRA MENESES, CNPJ nº 42.808.845/0001-58.OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição gêneros alimentícios (frango) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.VALOR TOTAL: R\$ 388.740,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

	Burners turker	
Q2	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10	122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
\prod		
	<u>.</u> †4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Q 2	14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1,0	301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
П		
02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02	14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
П	[
02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02	14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
\sqcap		
02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02	14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.	122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
3.3	90,30,00	Material De Consumo

VIGENCIA: 10 (dez) meses.DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022.Alberto Carlos Pereira Júnior.Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2022- PMCH. CARONA Nº 008/2022-PMCH EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SRP EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2022 — OL Nº 050/2022 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO № 355/2022- PMCH; Processo Administrativo № 907/2021. CARONA nº 008/2022-PMCH; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIÊNTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA-,ME, CNPI Nº 10.612.521/0001-80. VALOR TOTAL: R\$ 349,063,10 (Trezentos e quarenta e nove mil, e sessenta e três reais e dez centevos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02,12	8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.36	.0	013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12,12	.0	002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12	R		FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.36	5.Q	015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL - 30%
12.36	1.0	016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO
		i	FUNDAMENTAL - 30%
33.90	30	.00	Material de Consumo
Vigênci	. (ontrato: 12 (do:	re) meses. Data da Assinatura do Contrato: 15 de

Agosto de 2022.Chapadinha, 15 de Agosto de 2022.Nara da Silva cretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2022

EXTRATO DE CONTRATO Νs 357/2022-PROC. ADM. 0101.0323.2021.ORIGEM: PREGÃO **ELETRÔNICO** N° 026/2021-SRP.CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: M DA C DE OLIVEIRA MENESES, CNPJ nº 42.808.845/0001-58.0BJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição gêneros alimentícios (frango) de interesse la Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.VALOR TOTAL: R\$ 388.740,00 (Trezentos e oltenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).DOTACÃO ORCAMENTÁRIA:

Teasj. NO	Fucus oucles	TENTANIA:
02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
		SANEAMENTO
02.140	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
	ł	SANEAMENTO
10,122.6	010.2056.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
00	<u> </u>	
	<u> </u>	
02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
		SANEAMENTO
02.14.0		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0	010.2065.00	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
00	•	-

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
	SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE -
00	PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
	SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES
00	DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
	SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
00	
3.3.90.30.00	Material De
	Consumo
	119411111

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Alberto Carlos Pereira Júnior. Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 352/2022 - DL N° 050/2022 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 352/2022- DL Nº 050/2022- Processo Administrativo Nº 4984.2022ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2022CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELIOBIETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha -MA.FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: RS 36.900,00(trinta e seis mil e novecentos resist

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO		
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT		
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361,0016,2046,0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 30%		
33.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa		

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 08 de Setembro de 2022. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

ENIDA PRESIDENTE CAR

Página

MUNICIPIO DE CHAPADINHA.06117709000138
Diskully signed by MÜNICIPIO DE CHAPADINHA.06117709000138
Disk code, calCP Brasil, stamA
I-CHAPADINHA.00117709000138
Qui-Secretaria da Reacita Federal do Bragil Brig. OursPB e-CHP1A1,
Oursphiltencial, crasiliminiOPPO DE CHAPADINHA.06117709000138
Date: 2022.09.14 19:28c00 -03700*